

PROJETO DE LEI Nº 002/2026

Regulamenta o salário dos servidores comissionados da Câmara Municipal de Marcelino Vieira – RN.

Art. 1º - A remuneração dos seguintes cargos comissionados da estrutura administrativa da Câmara Municipal será equivalente a 01 (um) salário mínimo nacional vigente:

- I – Assessor Parlamentar da Mesa Diretora;
- II – Controlador;
- III – Chefe de Gabinete;
- IV – Diretor de Imprensa;
- V – Diretor de Almoxarifado;
- VI – Diretor de Arquivo.

Art. 2º - O cargo comissionado de Procurador da Câmara Municipal terá remuneração mensal de R\$ 4.969,35 (quatro mil novecentos e sessenta e nove reais e trinta e cinco centavos).

Parágrafo único. Para fins de referência, observar-se-á a Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte (OAB/RN), considerando a classificação da Câmara Municipal com Fator de Multiplicação Profissional (FMP) 0,6.

Art. 3º - O cargo de Diretor de Finanças terá remuneração mensal de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 4º - O cargo de Diretor de Administração terá remuneração mensal de R\$ 2.100,00 (dois mil e cem reais).

Art. 5º - O Cargo de Gestor do Departamento de Gestão de Pessoas terá remuneração de R\$ de R\$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais).

Art. 6º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, consignadas no orçamento vigente da Câmara Municipal.

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Romualdo Carneiro da Câmara Municipal de Marcelino Vieira, em 09 de março de 2026.

FRANCISCO BELARMINO FILHO
Presidente

MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO
1º Secretário

JOSÉ EDNALDO VIEIRA
Vice-Presidente

ADALBERTO ANTONIO DA COSTA
2º Secretário

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem por finalidade estabelecer e regulamentar a remuneração dos cargos comissionados da estrutura administrativa da Câmara Municipal, garantindo maior organização administrativa, transparência e adequação à realidade orçamentária do Poder Legislativo.

A fixação das remunerações busca assegurar o funcionamento adequado dos setores administrativos e técnicos da Câmara, permitindo o desempenho eficiente das atividades legislativas, administrativas e institucionais.

No que se refere ao cargo de Procurador, a remuneração proposta observa como referência a Tabela de Honorários da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Rio Grande do Norte (OAB/RN), considerando o fator correspondente ao porte da Câmara Municipal, garantindo compatibilidade com a complexidade das atribuições jurídicas desempenhadas.

Diante do exposto, submetemos o presente Projeto de Lei à apreciação dos nobres vereadores, confiantes em sua aprovação.

FRANCISCO BELARMINO FILHO

Presidente

JOSÉ EDNALDO VIEIRA

Vice-Presidente

MIGUEL FRANCINILDO DE AQUINO

1º Secretário

ADALBERTO ANTONIO DA COSTA

2º Secretário